



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 09 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 166, Caderno I

LEI Nº. 4.118, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2021, o remanejamento, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R\$ 12.062.354,32 (doze milhões, sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para 2021, com base no art. 167 da Constituição Federal, o remanejamento, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R\$12.403.854,32 (doze milhões e quatrocentos e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser consignado às Secretarias constantes no Anexo I (Destino).

Art. 2º - Para a realização do remanejamento discriminado no artigo anterior, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminados no Anexo II (Origem).

Art. 3º - As modificações de Categorias de Programações Orçamentárias, decorrentes dos Remanejamentos efetuadas por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento de Despesa das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do remanejamento autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O remanejamento, autorizado nesta Lei, será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 09 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 166, Caderno I

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 09 de agosto de 2021, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito